



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÕES Nº 18 E Nº 19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Aceite das iniciativas SUAS Fortalecido no âmbito do Programa Acelera SUAS para a oferta de serviços socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, de Santaluz/BA, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Outubro de 2023, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 857/97, de 27 de Abril de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 070 de 17 de março de 2023 que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, que aprova as iniciativas Alimenta SUAS e SUAS Fortalecido, no âmbito do Programa Acelera SUAS para o provimento dos Benefícios Eventuais e oferta dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB nº 06 de 26 de setembro de 2023, que pactua a instituição as iniciativas Alimenta SUAS e SUAS Fortalecido no âmbito do Programa Acelera SUAS para o provimento dos Benefícios Eventuais e oferta dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, o Programa Bahia sem Fome, que tem como objetivo garantir que as pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, tenham acesso a alimentos.

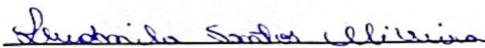
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do cofinanciamento estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social referente às iniciativas SUAS Fortalecido no âmbito do programa acelera SUAS para ampliar a capacidade da oferta dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único: A iniciativa que trata o caput desse artigo ocorrerão por meio de repasse extraordinário de recursos do cofinanciamento estadual do SUAS com parcelas adicionais, em até quatro parcelas para o PAIF, em até 03 parcelas para o PAEFI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santaluz/BA, 31 de Outubro de 2023.


Ludmila Santos Oliveira
Presidente

Scanned with CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Aprovação de Incremento Temporário para estruturação e custeio de serviços de proteção social básica de forma extraordinária, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, de Santaluz/BA, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Outubro de 2023, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 857/97, de 27 de Abril de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos em caráter temporário e extraordinário através do Fundo Nacional de Assistência Social para estruturação e custeio de serviços de proteção social básica no âmbito do SUAS.

§1º Os recursos para fins de custeio serão no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) classificados no grupo de natureza de despesa GND3.

§2º Os recursos para fins de investimentos serão no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) classificados no grupo de natureza de despesa GND4.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santaluz/BA, 31 de Outubro de 2023.


Ludmila Santos Oliveira
Presidente

Scanned with CamScanner

